PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2876, DE 10 DE JUNHO DE 1992. Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

000105

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$- 15.000.000,00 (quinze milhões de cruzeiros), destinados ao Lar Espírita Maria José Fratari, para atender ao término da adaptação do prédio da entidade para funcionamento em regime de creche.

Art.2º - A destinação de verba objeto desta lei sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da correta e integral aplicação dos recursos que lhe são destinados.

Art. 3º - Como recurso ao crédito cuja abertura é autorizada no artigo lº desta lei, o Executivo Municipal anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 10 de junho de 1992.

Gilberto Aparecido Severino
- Prefeito de Ituiutaba -